

Programa Cultura

Connecting Dots

Mobilidade Artística e Desenvolvimento de Públicos

Fundo de Relações Bilaterais Apoio a Despesas de Deslocação

Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu

EEA Grants 2014 – 2021

ÍNDICE

1 PROGRAMA DE CULTURA	3
2 OBJETIVO DO AVISO	4
3 FINANCIAMENTO DISPONÍVEL	4
4 PROCEDIMENTOS PARA A SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS.....	5
5 ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS	6
6 ATIVIDADES ELEGÍVEIS.....	6
7 PRAZO DE SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS.....	7
8 REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE.....	7
9 PROCESSO DE SELEÇÃO E TOMADA DE DECISÃO	8
10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO APOIO FINANCEIRO.....	8
11 INFORMAÇÃO ADICIONAL	9

1 | Programa de Cultura

No âmbito do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014-2021, a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega, na qualidade de países Doadores, financiam em iniciativas e projetos em 15 Estados Membros da União Europeia, tendo em vista a redução das disparidades sociais e económicas e o reforço das relações bilaterais com os estados beneficiários.

O programa Cultura visa apoiar financeiramente projetos que promovam o desenvolvimento social e económico através da cooperação, do empreendedorismo e da gestão cultural e patrimonial e do reforço da cooperação bilateral entre Portugal e os Países Doadores.

Para o cumprimento deste objetivo, o programa incidirá sobretudo em dois eixos distintos: a Salvaguarda do Património Costeiro e a Mobilidade Artística e o Desenvolvimento de Públicos.

Na área da Salvaguarda do Património Costeiro, o Programa irá apoiar a salvaguarda e a requalificação de património cultural costeiro e a sua revitalização para as comunidades locais.

O eixo das artes é o objeto do presente aviso do Fundo de Relações Bilaterais. No eixo das artes, o Programa irá apoiar projetos nos territórios de baixa densidade de Portugal Continental e nas regiões Autónomas dos Açores (R.A.A.) e da Madeira (R.A.M.).

Um dos dois principais objetivos dos EEA Grants é promover a cooperação e as relações entre os países beneficiários e os doadores. As parcerias entre entidades dos países beneficiários e os seus homólogos na Islândia, Liechtenstein e Noruega são fundamentais para os projetos artísticos. Os projetos poderão incluir atividades realizadas nos Países Doadores.

Operador do Programa: A Direcção-Geral do Património Cultural (DGPC) é responsável pela preparação e implementação do Programa Cultura em estreita cooperação com o Parceiro do Programa (DGARTES) e os Parceiros do Programa dos Países Doadores (Conselho das Artes da Noruega, Direcção do Património Cultural da Noruega). Presta igualmente informações relativas à existência, objetivos, implementação e realizações do Programa.

Parceiro do Programa: a Direcção-Geral das Artes (DGARTES) é o organismo do Ministério da Cultura responsável pela coordenação e implementação de políticas de apoio às artes em Portugal e pela preparação e implementação do programa de financiamento no âmbito do Outcome 2 do Programa Cultura, em estreita cooperação com o Parceiro do Programa dos Países Doadores (Conselho das Artes da Noruega) e o Operador do Programa (DGPC).

Parceiro de Programa dos Países Doadores: o Conselho das Artes da Noruega contribuirá com as suas competências em matéria de gestão das artes e conhecimento do setor artístico e das organizações artísticas norueguesas, sendo responsável pela organização de ações de divulgação e estabelecimento de contatos com entidades artísticas da Noruega. O Conselho das Artes da Noruega integra o Comité de Cooperação do Programa Cultura, participa na preparação e implementação do Programa e participa na qualidade de Observador no Comité de Seleção dos projetos candidatados.

Para mais informação sobre o Programa Cultura, consultar o sítio internet EEA Grants: <https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/cultura/>

Para mais informação sobre o Programa Cultura e a cooperação bilateral, consultar o sítio internet do Conselho das Artes da Noruega (em Norueguês): <https://www.kulturradet.no/stotteordning/-/vis/eos-midler-portugal>

2 | Objetivo do Aviso

O presente aviso para a realização de iniciativas bilaterais visa apoiar o estabelecimento ou reforço de parcerias internacionais entre entidades de Portugal e dos países doadores (Islândia, Liechtenstein e Noruega) no âmbito da preparação de uma candidatura de projeto ao Aviso de Concurso 2 – «Connecting Dots – Mobilidade Artística e Desenvolvimento de Públicos».

O presente aviso não financia projetos específicos, mas apoia atividades de intercâmbio e reuniões entre potenciais promotores de projetos estabelecidos em Portugal e potenciais parceiros dos países doadores, com o objetivo de preparar projetos e candidaturas.

O objetivo da iniciativa bilateral no âmbito deste aviso é desenvolver uma candidatura para um projeto futuro que possa ser implementado em parceria.

3 | Financiamento disponível

O montante total disponível para este aviso é **35.000 ú.**

O apoio às iniciativas bilaterais a serem concedidas no âmbito deste aviso pretende incentivar a organização de reuniões entre entidades portuguesas e dos Países Doadores tendo em vista a constituição de parcerias no âmbito do desenvolvimento de projetos. O apoio será atribuído através de um pagamento único (lump sum), por entidade, pago na forma de reembolso.

O reembolso terá os seguintes valores:

- 800 ú para deslocações de Portugal para a Noruega Central¹ ou Liechtenstein;
- 900 ú para deslocações de Portugal para a Noruega Não-Central;
- 1000 ú para deslocações de Portugal para a Islândia;
- 800 ú para deslocações de Portugal para a Noruega central ou Liechtenstein;
- 900 ú para deslocações da Noruega Não-Central para Portugal;
- 1000 ú para deslocações da Islândia para Portugal.

Para as deslocações de/para as Regiões Autónomas (Açores e Madeira), será adicionado um montante suplementar de 200 ú aos montantes acima mencionados.

Os pedidos de reembolso deverão ser acompanhados da documentação referida no ponto 10 deste aviso.

O apoio é concedido por entidade, independentemente do número de pessoas por entidade incluídas na viagem. No caso de entidades que concorram no âmbito do mesmo projeto, a candidatura deverá ser feita individualmente, ou seja por entidade.

As entidades portuguesas candidatas ao apoio devem apresentar uma declaração identificando que a pessoa que é referida na candidatura é sua representante.

4 | Procedimentos para a submissão de candidaturas

As candidaturas devem ser submetidas em inglês.

A candidatura deverá incluir:

- Formulário preenchido de forma clara, e em Inglês;
- Para os candidatos portugueses: Cópia da certidão de registo comercial, emitida pelo Instituto dos Registos e Notariado, atualizada, para empresas, associações ou organizações não-governamentais; documento comprovativo da constituição legal de entidade pública; cartão de identificação para pessoas singulares (anexo 1);
- Para os candidatos dos Países Doadores: Cópia do Certidão emitida pelo Registo Nacional relativa à situação e área de atividade das entidades. Para as pessoas singulares do Liechtenstein, cópia do documento de identificação.
- Para as entidades portuguesas: Declaração emitida pela entidade candidata comprovativa de que o participante a representa, assinada e carimbada pelo(a) responsável legal da mesma (não aplicável a pessoas singulares) (anexo 2);
- Declaração de interesse da parceria preenchida pelo representante do potencial parceiro, assinada e carimbada (anexo 3).
- Apresentação das declarações de não dívida perante a Autoridade Tributária e Segurança Social atualizadas (apenas aplicável para entidades portuguesas, ou entidades de países doadores, caso estas últimas desenvolvam atividades económicas em Portugal) (anexo 4).

¹ Noruega Central é a parte Sudeste da Noruega que não requer deslocações adicionais por avião nas ligações para/de o Aeroporto Gardemoen, de Oslo.

Os documentos para submissão das candidaturas estão disponíveis em <https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/cultura/> e deverão ser submetidos para o endereço eletrónico: eeagrantsculture@dgartes.pt, com CC para o endereço eeagrants@kulturradet.no.

5 | Elegibilidade dos candidatos

São elegíveis para financiamento as seguintes entidades:

- Pessoa coletiva de direito privado (pessoas singulares não são elegíveis) estabelecidas em Portugal que desenvolva atividade profissional nos sectores cultural e artístico, nos termos do ponto 11 do Aviso de Abertura do concurso Connecting Dots – Mobilidade Artística e Desenvolvimento de Públicos, disponível no seguinte endereço eletrónico:
https://www.eeagrants.gov.pt/media/2087/avisodeabertura_connectingdots_programacultura_call2.pdf;
- Entidades artísticas ou culturais estabelecidas na Islândia, Liechtenstein ou Noruega, de direito público ou privado, comerciais ou não comerciais e organizações não-governamentais estabelecidas como pessoas coletivas, cuja atividade principal seja exercida nos setores cultural e criativo;
- Pessoas singulares que sejam residentes legais no Liechtenstein, cuja atividade principal seja exercida nos setores cultural e criativo.

Para mais informação sobre o aviso do concurso «Connecting Dots – Mobilidade Artística e Desenvolvimento de Públicos», nomeadamente sobre as condições de elegibilidade, consultar:

<https://www.eeagrants.gov.pt/en/programmes/culture/calls/connecting-dots-arts-mobility-and-audience-development-call2/>

<https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/cultura/concursos/connecting-dots-mobilidade-artistica-e-desenvolvimento-de-publicos-aviso2/>

6 | Atividades elegíveis

O apoio destina-se a fomentar o desenvolvimento de parcerias e a preparação de potenciais projetos candidatos ao Aviso de Concurso 2 – «Connecting Dots – Mobilidade Artística e Desenvolvimento de Públicos».

As seguintes atividades são elegíveis para apoio:

- Atividades para desenvolver parcerias entre entidades estabelecidas em Portugal e entidades estabelecidas nos Países Doadores através de reuniões, trabalho conjunto, partilha de conhecimentos / interesses / experiências no que se refere à conceção e implementação de projetos artísticos multidisciplinares para e com as

comunidades locais e regionais, no âmbito da preparação de uma candidatura ao Aviso de concurso 2.

Apenas são elegíveis as atividades implementadas em Portugal, Islândia, Liechtenstein ou Noruega.

A entidade candidata deve demonstrar uma ideia de projeto elegível, nomeadamente objetivos e metas a alcançar, assim como demonstrar os contributos e atividades esperados da entidade parceira visitada, a desenvolver no âmbito de uma parceria a estabelecer.

A deslocação deve ser realizada pelas pessoas que representem a entidades candidata à qual foi atribuído o apoio financeiro.

7 | Prazo de submissão de candidaturas

Os pedidos de apoio à deslocação serão processados de forma contínua e até ao limite da dotação disponível, no âmbito do presente aviso.

O Parceiro de Programa notificará no sítio internet dos EEA Grants, na página do Programa Cultura, e o Parceiro de Programa dos Países Doadores no seu sítio internet, o momento em que a alocação de fundos se esgotar em data anterior ao fim do prazo.

Do mesmo modo, os Parceiros providenciarão informação relativa ao eventual reforço da alocação financeira inicial, no caso de virem a ser disponibilizados fundos adicionais e o volume e a qualidade das candidaturas o justificar.

A data limite para submissão de candidaturas a este aviso deverá ser até 28 de setembro de 2020, às 17h30 (hora de Lisboa, GTM).

As deslocações deverão ser realizadas até 14 de outubro de 2020.

8 | Requisitos de elegibilidade

A atribuição do apoio à deslocação é definida de acordo com os seguintes requisitos:

- Correta formalização da candidatura, nomeadamente o preenchimento integral do formulário de inscrição e apresentação dos anexos requeridos;
- Elegibilidade dos candidatos, nos termos da secção 5 do presente Aviso;
- Apresentação do plano das atividades;
- Demonstração de uma ideia de projeto elegível e de contributos para a parceria, enquadrados nos objetivos deste aviso;
- O propósito da viagem e das reuniões cumprem os objetivos deste aviso.

9 | Processo de seleção e tomada de decisão

As candidaturas serão avaliadas e decididas por ordem de submissão.

A avaliação das candidaturas será realizada de forma contínua, dentro dos limites do orçamento disponível neste aviso.

Os candidatos são notificados da decisão sobre o pedido de apoio no prazo de 15 dias seguidos após o envio, por escrito e através do endereço eletrónico - eeagrantsculture@dgartes.pt

Para efeitos de análise da candidatura, o Parceiro de Programa reserva-se o direito de solicitar informação adicional, através do endereço eletrónico fornecido no formulário de inscrição, suspendendo o prazo de verificação das candidaturas.

Os esclarecimentos requeridos devem ser recebidos por escrito, para o endereço eletrónico acima indicado, no prazo de 7 dias seguidos a partir da notificação. A não apresentação das informações solicitadas dentro do prazo pode implicar a rejeição da candidatura.

Todos os candidatos serão informados por escrito sobre a decisão final tomada pelo Parceiro de Programa, podendo, caso considerem que tenham sido prejudicados por essa decisão, apresentar reclamação nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10 | Condições de pagamento do apoio financeiro

O apoio financeiro é atribuído a candidaturas que cumpram todos os requisitos de elegibilidade acima mencionados, em conformidade com o Regulamento do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014-2021 e demais legislação aplicável, até à dotação disponível neste aviso.

O apoio será concedido através de um montante fixo (lump sum). O candidato deve cobrir as despesas e solicitar o reembolso ao Parceiro de Programa, após a deslocação.

No prazo máximo de 30 dias seguidos, após a conclusão da iniciativa bilateral, os candidatos devem enviar os seguintes documentos:

1. Pedido de apoio à deslocação (www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/cultura/);
2. Documentos comprovativos das atividades realizadas, nomeadamente:
 - a. Relatório de viagem, incluindo uma breve descrição das atividades desenvolvidas e previstas no plano de atividades, os resultados alcançados e as perspetivas futuras para o desenvolvimento dos projetos;
 - b. Registos fotográficos ou fílmicos;

- c. Declaração de presença emitida pelas entidades representadas nas atividades desenvolvidas.

Os documentos referidos no n.º 1 e na alínea a), do n.º 2, deverão ser carimbados (se aplicável), assinados e digitalizados para serem enviados ao Parceiro de Programa (DGARTES), responsável pela avaliação do processo, através do endereço eletrónico - eeagrantsculture@dgartes.pt.

O reembolso será efetuado até 45 dias seguidos após a receção e aprovação dos documentos.

11 | Informação adicional

Os pedidos de esclarecimento devem ser remetidos para: eeagrantsculture@dgartes.pt.

Mais Informação disponível em: <https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/cultura/>

O Conselho das Artes da Noruega (eeagrants@kulturradet.no), o Centro para a Investigação da Islândia - RANNÍS (Ragnhildur.Zoega@Rannis.is) e o Coordenador EEA Grants/Liechtenstein, Arno Oehri (arnoehri@eeagrants.li), podem apoiar os candidatos na identificação de possíveis entidades parceiras nos seus respetivos países.

Contactos:

Conselho das Artes da Noruega	eeagrants@kulturradet.no
Centro para a Investigação na Islândia	Ragnhildur.Zoega@Rannis.is
Coordenação EEA Grants - Liechtenstein	arnoehri@eeagrants.li
